RELATÓRIO ANUAL 2022

Mais inteligente. Mais completo. Mais inovador.

1ª Emissão de Debêntures

ITAMARACA TRANSMISSORA SPE SA

VX Pavarini

Rio de Janeiro, Maio de 2023

Senhores Debenturistas
ITAMARACA TRANSMISSORA SPE SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da ITAMARACA TRANSMISSORA SPE SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea "b" do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

ITAMARACA TRANSMISSORA SPE SA, localizada na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha 153, 4º Andar sala A, SAO PAULO SAO PAULO. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 29.774.606/0001-66.

OBJETO SOCIAL

3.1.1 Nos termos do atual estatuto social da Emissora, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de janeiro de 2021, a Emissora tem por objeto social a exploração do serviço público de transmissão de energia elétrica, incluindo a construção, a montagem, a operação e a manutenção das instalações de transmissão, no estado do Pernambuco, conforme edital de leilão 02/2017, no seu lote 11, composto pelas seguintes instalações no estado do Pernambuco: SE 230/69 kV Fiat Seccionadora – 2 x 150 MVA, pelo prazo de 30 (trinta) anos

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	IMRC11/BRIMRCDBS005
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Banco Liquidante	FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Banco Escriturador	FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/UNICA
Valor Total da Emissão	32.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	32.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL
Data de Emissão	13/08/2021
Data de Vencimento	15/07/2041
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	**4.1.4 Forma de Subscrição e Integralização**: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário na Primeira Data de Integralização, sendo considerada “ Primeira Data de Integralização”, para fins da presente Escritura de Emissão, a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures. Caso, devido a algum erro operacional, ocorra a integralização das Debêntures em Dia Útil posterior à Primeira Data de Integralização, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata* temporis desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização (“Data de Integralização”) 4.1.4.1 As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido pelo Coordenador Líder, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado à totalidade das Debêntures em cada Data de Integralização.
Remuneração	IPCA + 8,00% a.a. e após conclusão física do projeto 6,5730%
Data de Integralização	20/08/2021
Repactuação	4.8.1 Não haverá repactuação programada das Debêntures.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.8.1 Nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431 e do Decreto nº 8.874, a totalidade dos recursos captados pela Emissora por meio da Emissão serão destinados para o financiamento do projeto de investimento em infraestrutura de transmissão de energia elétrica, de titularidade da Emissora, cujos detalhes encontram-se abaixo, bem como para o reembolso de custos incorridos pela Emissora no referido projeto em prazo de até 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de divulgação da Comunicação de Encerramento:

Objetivo do Projeto	A construção, a montagem, a operação e a manutenção das instalações de transmissão, no estado do Pernambuco, conforme edital de leilão 02/2017, no seu lote 11, composto pelas seguintes instalações no estado do Pernambuco: SE 230/69 kV Fiat Seccionadora – 2 x 150 MVA ("Projeto"), o qual foi aprovado, nos termos do Contrato de Concessão n. 11/2018-Aneel, celebrado entre a Emissora e a União, por intermédio da Aneel, em 08 de março de 2018 ("Contrato de Concessão").
Data do início do Projeto	Março de 2018
Fase atual do Projeto	O Projeto superou as fases de terraplanagem, e fundações dos equipamentos de pátio. Atualmente, a obra encontra-se na fase de montagem eletromecênica para posterior comissionamento e energização.
Data de encerramento do Projeto	Março de 2051
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R$39.338.982,00
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	Os recursos líquidos captados por meio das Debêntures serão integralmente alocados no pagamento futuro e no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados ao Projeto que ocorreram em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à divulgação da Comunicação de Encerramento, incluindo a quitação do mútuo contraído pela Emissora, para fins de financiamento do Projeto, nos termos da Cédula de Crédito Bancário No. 2889327 celebrado entre Emissora e a Money Plus Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda., em 22 de Dezembro de 2020 ("Destinação dos Recursos").
Percentual dos recursos financeiros necessários ao projeto provenientes das Debêntures	As Debêntures representam aproximadamente 81% (oitenta e um por cento) do uso total estimado do Projeto.

3.8.2 O Projeto foi considerado como prioritário pelo MME, conforme a Portaria, para fins do disposto na Lei nº 12.431.

3.8.3 Para fins do disposto nas cláusulas acima, entende-se como "Recursos Líquidos" o Valor Total da Emissão, excluídos os custos incorridos para a realização da Emissão, sendo certo que a Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário comunicação discriminando os custos incorridos com a Emissão, anualmente, contados da Primeira Data de Integralização até a Data de Vencimento.

3.8.4 A Emissora compromete-se a apresentar ao Agente Fiduciário, sempre que solicitado por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais, a comprovação da destinação dos recursos por meio de envio de documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos oriundos das Debêntures nas atividades indicadas acima.

3.8.5 Na hipótese acima, os documentos que comprovem a destinação dos recursos deverão ser enviados pela Emissora ao Agente Fiduciário em até 10 (dez) dias corridos a contar da respectiva solicitação pelo Agente Fiduciário ou em menor prazo, caso assim seja necessário para fins de cumprimento tempestivo, pelo Agente Fiduciário, de quaisquer solicitações efetuadas por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais.

3.8.6 O Agente Fiduciário deverá tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos desta Cláusula em caráter sigiloso, com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação de recursos aqui estabelecida.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos dos documentos da Emissão.

Saiba mais.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	20/08/2021	32.000	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	32.000
B3	30/12/2022	0	0	0	0	0	0	32.000

GARANTIA

4.15 GARANTIAS REAIS

4.15.1 Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento dos valores atualizados nos termos descritos nesta Escritura de Emissão, incluindo mas não limitando-se aos Juros Remuneratórios, o Valor Nominal Unitário Atualizado e eventuais Encargos Moratórios, bem como quaisquer outras obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, inclusive honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou Debenturistas na constituição, formalização, excussão e/ou execução das garantias previstas na presente Escritura de Emissão ("Valor Garantido"), de forma irrevogável e irretratável, constituir em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, as seguintes garantias reais ("Garantias Reais");

(i) alienação fiduciária, a ser prestada pela Interveniente Acionista, da totalidade das ações representativas do capital social da Emissora, que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo tituladas pela Emissora, seja na forma dos artigos 166, 167, 169 e 170 da Lei das Sociedades por Ações, seja por força de desmembramentos ou grupamentos das ações, seja por consolidação, fusão, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as ações originalmente alienadas ("Ações"), abrangendo também (a) todos os frutos, lucros, rendimentos, bonificações, distribuições e demais direitos, inclusive dividendos, reduções de capital e juros sobre o capital próprio, em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações que venham a ser apurados, declarados e ainda não pagos, creditados ou pagos pela Emissora, bem como debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, além de direitos de preferência e opções, que venham a ser por elas subscritos ou adquiridos até a liquidação das obrigações garantidas; (b) todos os valores e bens recebidos ou, de qualquer outra forma, distribuídos à Emissora a título de qualquer cobrança, permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição de qualquer das ações, de quaisquer bens ou títulos nos quais as ações tenham sido convertidas e de quaisquer outros bens ou títulos sujeitos a alienação fiduciária ora referida, incluindo qualquer depósito, valor mobiliário ou título negociável; e (c) todos os títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens ou direitos eventualmente adquiridos pela Emissora com o produto da realização dos bens objeto da garantia mencionada nos itens (a) e (b) acima, tudo nos termos previstos em contrato de alienação fiduciária de ações a ser celebrado entre a Interveniente Acionista, o Agente Fiduciário e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), sendo certo que, com base no valor patrimonial das Ações aferido nas demonstrações financeiras da Emissora de 30 de junho de 2021, o valor das Ações é de R$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), representando aproximadamente 20% (vinte por cento) do valor total da Emissão;

(ii) cessão fiduciária, pela Emissora, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728"), (a) de todos os direitos creditórios e emergentes do Contrato de Concessão, incluindo os direitos creditórios advindos da Receita Anual Permitida – RAP, que é valor em reais (R$) que a Emissora terá direito pela prestação de serviço público de transmissão, aos usuários, a partir da entrada em operação comercial das instalações de transmissão, objeto do Contrato de Concessão ("Receita Anual Permitida – RAP") e demais receitas acessórias, (b) direitos sobre contas vinculadas de titularidade da Emissora, mas não movimentáveis por esta, incluindo a conta reserva de 1 (um) mês e conta pagamento mensal, conforme estabelecidas e descritas no Contrato de Prestação de Serviços de Depositário entre a Emissora, o Banco BTG Pactual S.A. e o Agente Fiduciário, e (c) todas e quaisquer indenizações a serem recebidas nos termos das garantias e apólices de seguro contratadas nos termos do Contrato de Concessão,

entre outros ("Contrato de Cessão Fiduciária" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, ("Contratos de Garantia"); e

(iii) fiança bancária ou *cash colateral*, em termos satisfatórios aos Debenturistas, conforme deliberado em sede de Assembleia Geral de Debenturistas, de até R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), este último depositado em conta reserva específica para esse fim ("Conta Reserva RAP") caso eventual revisões periódicas da Receita Anual Permitida - RAP do Projeto (esperadas em 2023, 2028 e 2033, de acordo com a regulamentação vigente da ANEEL) causem, individualmente ou em conjunto, uma redução da RAP maior ou igual a 7.5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do valor esperado caso tais revisões não houvessem acontecido ("Evento de Redução da RAP" e "Garantias à Redução da RAP", respectivamente).

4.15.2 O Agente Fiduciário deverá verificar a regularidade da constituição das Garantias Reais, incluindo os devidos registros e averbações nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos nos livros de registro de ações nominativas da Emissora ou nos livros e/ou sistemas da instituição financeira responsável pela prestação de serviços de escrituração das ações da Emissora ou no extrato da conta de depósito fornecido às respectivas acionistas, conforme termos previstos na presente Escritura de Emissão e nos referidos Contratos de Garantia, e a comprovação da ciência por parte dos devedores dos direitos cedidos fiduciariamente, conforme o caso. Para tanto, a Emissora entregará ao Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 2.4 acima: (i) 1 (uma) via original dos Contratos de Garantia e desta Escritura de Emissão devidamente registrados; (ii) cópia autenticada integral dos livros de registro de ações nominativas ou extratos de ações escriturais, conforme o caso e de acordo com o disposto no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; e (iii) a comprovação da ciência por parte dos devedores dos direitos cedidos fiduciariamente, conforme o caso, nos termos informados no Contrato de Cessão Fiduciária.

4.15.3 Todas as despesas com o registro dos Contratos de Garantia, conforme previsto nos respectivos instrumentos, serão de responsabilidade da Emissora.

4.15.4 Fica, desde já, certo e ajustado que a inobservância dos prazos para execução de quaisquer Garantias Reais constituídas em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

4.15.4.1 Observado o disposto nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas poderão executar as Garantias Reais, simultaneamente ou em qualquer ordem, sem que com isso prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercê-lo no futuro, até a quitação integral do Valor Garantido.

4.15.5 As Garantias Reais referidas acima serão outorgadas em caráter irrevogável e irretratável pela Emissora, vigendo até a integral liquidação do Valor Garantido, nos termos dos Contratos de Garantia, da presente Escritura de Emissão e demais instrumentos jurídicos competentes à formalização das Garantias Reais, a serem firmados entre a Emissora, o Agente Fiduciário, e demais partes de referidos instrumentos, conforme aplicável.

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES E OUTRAS AVENCAS

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	SAO PAULO	SAO PAULO	13/08/2021	Visualizar

Data	Evento	Visualizar	Status 1	Status 2	Visualizar 2
10/01/2022	Retenção de 1/6 da Parcela de Serviço da Dívida	Download	Concluído	-	-
10/02/2022	Retenção de 1/6 da Parcela de Serviço da Dívida	Download	Concluído	-	-
10/03/2022	Retenção de 1/6 da Parcela de Serviço da Dívida	Download	Concluído	-	-
11/04/2022	Retenção de 1/6 da Parcela de Serviço da Dívida	Download	Concluído	-	-

10/05/2022	Retenção de 1/6 da Parcela de Serviço da Dívida	Download	Concluído	-	-
10/06/2022	Retenção de 1/6 da Parcela de Serviço da Dívida	Download	Concluído	-	-
11/07/2022	Retenção de 1/6 da Parcela de Serviço da Dívida	Download	Concluído	-	-
10/08/2022	Retenção de 1/6 da Parcela de Serviço da Dívida	Download	Concluído	-	-
12/09/2022	Retenção de 1/6 da Parcela de Serviço da Dívida	Download	Concluído	-	-
10/10/2022	Retenção de 1/6 da Parcela de Serviço da Dívida	Download	Concluído	-	-
10/11/2022	Retenção de 1/6 da Parcela de Serviço da Dívida	Download	Concluído	-	-
12/12/2022	Retenção de 1/6 da Parcela de Serviço da Dívida	Download	Concluído	-	-
14/07/2022	Enviar Notificação de Transferência PMT	Download	Concluído	-	-

AMORTIZAÇÃO

4.3.1 Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado, Resgate Antecipado Facultativo Total, Oferta de Resgate Antecipado Total e Aquisição Facultativa, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 39 (trinta e nove) parcelas semestrais e consecutivas, nas respectivas datas de amortização, sendo a primeira parcela devida em 15 de julho de 2022 e a última na Data de Vencimento.

REMUNERAÇÃO

4.2.5 Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado, Resgate Antecipado Facultativo Total, Oferta de Resgate Antecipado Total e Aquisição Facultativa, os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de julho e janeiro de cada ano, sendo certo que a primeira parcela de Juros Remuneratórios devida até 15 de janeiro de 2022 será incorporada ao Valor Nominal Unitário Atualizado e o primeiro pagamento de Juros Remunerátios será realizado em 15 de julho de 2022 e os demais pagamentos de Juros Remuneratórios ocorrerão sucessivamente até o último pagamento a ser realizado na Data de Vencimento (cada uma dessas datas uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios").

RESGATE ANTECIPADO

4.10.1 Resgate Antecipado Facultativo Total. Nos termos da Lei 12.431, da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada ("Resolução CMN 4.751") ou de outra que venha a ser autorizada pela legislação ou regulamentações aplicáveis, desde que respeitado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos (exclusive) dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data efetiva do resgate antecipado, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751 e calculado nos termos da Resolução CMN 3.947 ("Prazo Médio"), a Emissora estará autorizada, mas não obrigada, independentemente de qualquer aprovação, a realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, nos termos dos procedimentos previstos abaixo ("Resgate Antecipado Facultativo Total").

4.10.1.1 A Emissora deverá comunicar os Debenturistas e o Agente Fiduciário sobre a realização de Resgate Antecipado Facultativo Total por meio de comunicação individual aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário, e/ou por meio de publicação de aviso aos Debenturistas nos termos da Cláusula 4.12 abaixo, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência, devendo tal anúncio descrever os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total, incluindo, mas sem limitação, (i) menção ao valor do Resgate Antecipado Facultativo Total, observado o disposto na Cláusula 4.10.3 abaixo; (ii) a data efetiva para o Resgate Antecipado Facultativo Total e pagamento das Debêntures a serem resgatadas, que deverá ser sempre um Dia Útil,

observado o Prazo Médio e outras disposições da Cláusula 4.10.4 abaixo; e (iii) demais informações necessárias para a operacionalização do resgate das Debêntures ("Comunicação de Resgate")

4.10.1.2 O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo corresponderá ao valor, que não poderá ser negativo, indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, dos dois o maior:

(i) Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido: (a) dos Juros Remuneratórios, calculados, pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate; (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures; ou

(ii) Somatório do valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado e dos Juros Remuneratórios vincendas, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do título Tesouro IPCA+ com pagamento de juros semestrais (NTN-B), com vencimento mais próximo ao prazo médio remanescente (duration) das Debêntures ("Cupom IPCA") e somado aos Encargos Moratórios, se houver, à quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures:

$$VP = \sum_{k=1}^{n} \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right)$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures vincendas;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures, sendo "n" um número inteiro;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração das Debêntures e /ou à amortização do Valor Nominal Unitário , conforme o caso, apurados na Primeira Data de Integralização;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \{[(1 + Cupom\ IPCA)^{\frac{nk}{252}}]\}$$

Cupom IPCA = Taxa interna de retorno de NTN-B, com vencimento mais próximo ao prazo médio remanescente das Debênture, conforme cotações indicativas divulgadas pela ANBIMA em seu site (www.anbima.com.br), apuradas no 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total;

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

C = fator C acumulado até a data do Resgate Antecipado Facultativo, apurado conforme definido na Cláusula 4.2.1 acima;

4.10.1.3 A B3 deverá ser notificada pela Emissora sobre o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures.

4.10.1.4 O Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado de acordo com: (i) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os

procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

4.10.1.5 Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures, exceto se vier a ser permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis e observado disposto nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 12.431 e no artigo 2º da Resolução CMN 4.751.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

COVENANTS

CLÁUSULA

5.1.2 (dd) não atingimento pela Emissora do índice de cobertura do serviço da dívida ("ICSD") de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) ou superior ("Índice Mínimo do ICSD"), observado que:

(i) para os fins desta alínea (dd), o ICSD deverá ser, a partir da data prevista no item (ii) abaixo, anualmente apurado pelos auditores independentes, e fornecido pela Emissora ao Agente Fiduciário conforme metodologia de cálculo constante do Anexo II à presente Escritura de Emissão;

(ii) a apuração do ICSD deverá ser feita na data da disponibilização das demonstrações financeiras relativas ao último ano fiscal encerrado em dezembro de cada ano, sendo a primeira apuração realizada na data de entrega das demonstrações financeiras relativas ao ano de 2022; e

(iii) no caso de não atingimento da Emissora, por 2 (duas) medições consecutivas ou 3 (três) alternadas do ICSD mínimo de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), a Emissora poderá curar eventual não atingimento do ICSD mediante a realização de um ou mais aportes de acionista, conforme cálculo previsto no Anexo II, a ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da notificação do Agente Fiduciário acerca do descumprimento do Índice Mínimo do ICSD, e a serem depositados e mantidos em uma conta de titularidade da Emissora, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária, até que seja reestabelecido o patamar mínimo de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos).

O Índice de Cobertura do Serviço da Dívida, em um determinado período, é calculado a partir da divisão da Geração de Caixa da Atividade (conforme definido abaixo) no referido período, pelo Serviço da Dívida (conforme definido abaixo) com base em informações registradas nas Demonstrações Contábeis, a saber:

A) Geração de Caixa da Atividade no período[1]

(+) LAJIDA (EBITDA) do período calculado de acordo com o item (D)

(-) Despesas de Imposto de Renda (IRPJ) e Contribuição Social (CSLL), apurada no referido período, líquidos de diferimentos[2]

B) Serviço da Dívida[3] no período

(+) Amortização de Principal realizada no período

(+) Pagamento de Juros realizado no período

C) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida no período

(A)/(B)

D) LAJIDA (EBITDA)[X] do período corresponde ao somatório dos itens descriminados abaixo:

(+/-) Lucro (Prejuízo) Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;

(+/-) Resultado Financeiro Líquido (negativo/positivo);

(+/-) Resultado com Equivalência Patrimonial (negativo/positivo);

(+) Depreciações e Amortizações;

(+/-) Perdas por *Impairment*/ Reversões de Perdas Anteriores;

(+/-) Resultado com Operações Descontinuadas (negativo/positivo);

(-) Outras Receitas Operacionais;[4]

(+) PIS e COFINS Diferidos por Conta da Aplicação do ICPC 01;[5]

(-) Margem de Construção (Receita de Construção – Custo de Construção);[6]

(-) Receita com Ativo Financeiro da Concessão; [7]

(-) Receita para a Cobertura dos Gastos com Operação e Manutenção; [7]

(+) Receita Anual Perminitda no Exercício (neste momento deve ser considerada a respectiva parcela do PIS e COFINS bem como as demais deduções da Receita Operacional Bruta atinentes às atividades de transmissão);[7]

(+/-) Luceo (Prejuízo) na alienação de ativo imobilizado, investimentos ou intangível;

(+/-) Outros Ajustes IFRS;[8]

1 Todas as rubricas utilizadas para o cálculo do ICSD deverão ser referentes ás demonstrações contábeis do mesmo exercício social.

[2] Se o valor do Imposto de Renda e Contribuição Social registrados como despesa no período referidos for inferior ao Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos, este resultado não deve ser considerado no cálculo do ICSD.

[3] Referente a totalidade da Dívida Onerosa Circulante e Não Circulante da Emissora.

[4] Outras receitas operacionais, tais como lucro na alienação de imobilizado, investimentos ou intangível a título meramente exemplificativo.

[5] O valor referente ao pagamento, dentro do exercício apurado, de PIS e COFINS diferidos em exercícios anteriores deverá ser diminuído da conta do LAJIDA (EBITDA).

[6] Eliminar o efeito positivo da margem de construção (ICPC 01/IFRIC 12)

[7] Deverá ser desconsiderado qualquer ajuste positivo na Demonstração do Resultado do Exercício cuja contrapartida seja o Ativo Financeiro da Concessão (ICPC 01 / IFRIC 12) que não representam efetiva demanda de caixa operacional ou que ultrapassem os valores efetivamente recebidos através da Receita Anual Perminitda.

[8] Os “Outros Ajustes IFRS” consistem na adição de eventuais despesas que não impliquem na efetiva saída de caixa operacional, bem como na subtração de eventuais receitas que não impliquem efetiva entrada de caixa operacional.

Data de Referência	Data de Apuração	Covenants
30/12/2022	-	-

Descrição: **Covenants:** **Apuração:** **Comparação:** - **Limite:** **Status:** **Covenants Não Apurado**

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/07/2022	15/07/2022	Juros	PAGO FORA DA B3	Liquidado	R$ 44,05379492	-
15/07/2022	15/07/2022	Amortização Variavel	0,9296% - PAGO FORA DA B3	Liquidado	R$ 10,61055524	-
16/01/2023	16/01/2023	Juros		Liquidado	R$ 44,84714430	-
16/01/2023	16/01/2023	Amortização Variavel	0,9829%	Liquidado	R$ 11,14603845	-
17/07/2023	-	Juros		Agendado	-	-
17/07/2023	-	Amortização Variavel	1,0398%	Agendado	-	-
15/01/2024	-	Juros		Agendado	-	-
15/01/2024	-	Amortização Variavel	1,1007%	Agendado	-	-
15/07/2024	-	Juros		Agendado	-	-
15/07/2024	-	Amortização Variavel	1,1658%	Agendado	-	-
15/01/2025	-	Juros		Agendado	-	-
15/01/2025	-	Amortização Variavel	1,2356%	Agendado	-	-
15/07/2025	-	Juros		Agendado	-	-
15/07/2025	-	Amortização Variavel	1,3105%	Agendado	-	-
15/01/2026	-	Juros		Agendado	-	-
15/01/2026	-	Amortização Variavel	1,3909%	Agendado	-	-
15/07/2026	-	Juros		Agendado	-	-
15/07/2026	-	Amortização Variavel	1,4776%	Agendado	-	-
15/01/2027	-	Juros		Agendado	-	-
15/01/2027	-	Amortização Variavel	1,5709%	Agendado	-	-
15/07/2027	-	Juros		Agendado	-	-
15/07/2027	-	Amortização Variavel	1,6718%	Agendado	-	-
17/01/2028	-	Juros		Agendado	-	-
17/01/2028	-	Amortização Variavel	1,7810%	Agendado	-	-
17/07/2028	-	Juros		Agendado	-	-
17/07/2028	-	Amortização Variavel	1,8994%	Agendado	-	-
15/01/2029	-	Juros		Agendado	-	-
15/01/2029	-	Amortização Variavel	2,0282%	Agendado	-	-
16/07/2029	-	Juros		Agendado	-	-
16/07/2029	-	Amortização Variavel	2,1685%	Agendado	-	-
15/01/2030	-	Juros		Agendado	-	-
15/01/2030	-	Amortização Variavel	2,3219%	Agendado	-	-
15/07/2030	-	Juros		Agendado	-	-
15/07/2030	-	Amortização Variavel	2,4900%	Agendado	-	-
15/01/2031	-	Juros		Agendado	-	-
15/01/2031	-	Amortização Variavel	2,6748%	Agendado	-	-
15/07/2031	-	Juros		Agendado	-	-
15/07/2031	-	Amortização Variavel	2,8789%	Agendado	-	-
15/01/2032	-	Juros		Agendado	-	-
15/01/2032	-	Amortização Variavel	3,1050%	Agendado	-	-
15/07/2032	-	Juros		Agendado	-	-
15/07/2032	-	Amortização Variavel	3,3568%	Agendado	-	-
17/01/2033	-	Juros		Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
17/01/2033	-	Amortização Variavel	3,6383%	Agendado	-	-
15/07/2033	-	Juros		Agendado	-	-
15/07/2033	-	Amortização Variavel	3,9551%	Agendado	-	-
16/01/2034	-	Juros		Agendado	-	-
16/01/2034	-	Amortização Variavel	4,3135%	Agendado	-	-
17/07/2034	-	Juros		Agendado	-	-
17/07/2034	-	Amortização Variavel	4,7221%	Agendado	-	-
15/01/2035	-	Juros		Agendado	-	-
15/01/2035	-	Amortização Variavel	5,1916%	Agendado	-	-
16/07/2035	-	Juros		Agendado	-	-
16/07/2035	-	Amortização Variavel	5,7360%	Agendado	-	-
15/01/2036	-	Juros		Agendado	-	-
15/01/2036	-	Amortização Variavel	6,3740%	Agendado	-	-
15/07/2036	-	Juros		Agendado	-	-
15/07/2036	-	Amortização Variavel	7,1313%	Agendado	-	-
15/01/2037	-	Juros		Agendado	-	-
15/01/2037	-	Amortização Variavel	8,0437%	Agendado	-	-
15/07/2037	-	Juros		Agendado	-	-
15/07/2037	-	Amortização Variavel	9,1628%	Agendado	-	-
15/01/2038	-	Juros		Agendado	-	-
15/01/2038	-	Amortização Variavel	10,5662%	Agendado	-	-
15/07/2038	-	Juros		Agendado	-	-
15/07/2038	-	Amortização Variavel	12,3757%	Agendado	-	-
17/01/2039	-	Juros		Agendado	-	-
17/01/2039	-	Amortização Variavel	14,7945%	Agendado	-	-
15/07/2039	-	Juros		Agendado	-	-
15/07/2039	-	Amortização Variavel	18,1881%	Agendado	-	-
16/01/2040	-	Juros		Agendado	-	-
16/01/2040	-	Amortização Variavel	23,2876%	Agendado	-	-
16/07/2040	-	Juros		Agendado	-	-
16/07/2040	-	Amortização Variavel	31,7990%	Agendado	-	-
15/01/2041	-	Juros		Agendado	-	-
15/01/2041	-	Amortização Variavel	48,8400%	Agendado	-	-
15/07/2041	-	Juros		Agendado	-	-
15/07/2041	-	Amortização Variavel	100,0000%	Agendado	-	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

AGD - 01 - 19/04/2022 | Visualizar

AGD - 02 - 21/09/2022 (POSTERGACAO DA ENTREGA DFS 2021 ATE NOVEMBRO/21) | Visualizar

ADITAMENTOS

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 18/08/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO		18/08/2021	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	10/09/2021	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha	Baixar
Planilha de PU de Série Única	Baixar

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 11/06/2022 | Visualizar

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2022.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: Visualizar

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: Visualizar

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)

CONTROLADORA

ITAMARACA TRANSMISSORA SPE S.A. - CONTROLADA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-22	12-31-21
Ativo Circulante	8,246	11,849
Ativo Não Circulante	49,430	53,539
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	8,035	14,209
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	3,618	2,811
Passivo Não Circulante	37,496	34,272
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	33,893	30,669
Patrimônio Líquido	12,145	16,907
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-22	12-31-21
Receita de Vendas Líquida	112	51,585
Lucro Bruto	546	13,197
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	185	12,767
Lucro antes dos Impostos	-4,900	11,095
Lucro/prejuízo Do Exercício	-5,162	9,370
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	12-31-22	12-31-21
Liquidez Geral	0.18	0.24
Liquidez Corrente	1.03	0.83
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	3.75	2.87
Endividamento Oneroso	3.09	1.98
Margem Bruta	4.88	0.26
Margem Operacional	1.65	0.25
Margem Líquida	-46.09	0.18
Retorno Sobre o PL (ROE)	-29.83%	124.32%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)

Deloitte.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: +55 (11) 5186-1000
Fax: +55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e Acionistas da
Itamaracá Transmissora SPE S.A.

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras da Itamaracá Transmissora SPE S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito no parágrafo Base para opinião com ressalva, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Itamaracá Transmissora SPE S.A. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro ("International Financial Reporting Standards - IFRS"), emitidas pelo "International Accounting Standards Board - IASB".

Base para opinião com ressalva

Atualização do ativo de contrato

Conforme descrito na nota explicativa nº 7 às demonstrações financeiras, o saldo de ativo de contrato em 31 de dezembro de 2022 é de R$53.532 mil. Com base em nossos procedimentos de auditoria sobre as informações e documentações que suportam referido saldo, verificamos inconsistências em determinadas informações referentes à Receita Anual Permitida e aos índices de inflação utilizados, os quais geraram um ajuste no montante de R$6.734 mil. Dessa forma, o saldo de ativo de contrato e o patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2022, bem como o prejuízo do exercício findo nessa data, estão subavaliados nesse montante.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

Deloitte.

Principal assunto de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras, e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Ativo de contrato

Conforme divulgado nas notas explicativas nº 2.3, nº 3.3 e nº 7 às demonstrações financeiras, a Companhia atua como prestadora de serviços, conforme contrato de concessão, sendo remunerada pela construção e implementação da infraestrutura de transmissão de energia elétrica, bem como pela manutenção e operação de referida estrutura. Durante a sua fase de construção, a Companhia constitui, em contrapartida à receita de construção, um ativo de contrato, o qual passa a ser amortizado após o início das operações, à medida que a Companhia executa a operação e manutenção da estrutura construída, e conforme o recebimento da remuneração pelo cumprimento de ambas as obrigações de performance.
Em 31 de dezembro de 2022, o saldo do ativo de contrato da Companhia é de R$53.532 mil.

O reconhecimento do ativo de contrato e da receita da Companhia de acordo com o pronunciamento técnico CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente (IFRS15 – "Revenue from contract with customer") requer o exercício de julgamento significativo sobre o momento em que o cliente obtém o controle do ativo. Adicionalmente, a mensuração do progresso da Companhia em relação ao cumprimento da obrigação de performance satisfeita ao longo do tempo requer também o uso de estimativas e julgamentos significativos pela administração para estimar os esforços ou insumos necessários para o cumprimento da obrigação de performance, tais como materiais e mão de obra, margens de lucros esperada em cada obrigação de performance identificada, e as projeções das receitas esperadas. Finalmente, por se tratar de um contrato de longo prazo, a identificação da taxa de desconto que representa o componente financeiro embutido no fluxo de recebimento futuro também requer o uso de julgamento por parte da administração. Devido à relevância dos valores e do julgamento significativo envolvido, consideramos a mensuração do ativo e da receita de contrato como um assunto significativo para a nossa auditoria.

Dessa forma, nossos principais procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) entendimento do processo de reconhecimento do ativo contratual e de suas respectivas receitas, por natureza; (ii) entendimento dos critérios e premissas utilizados na determinação das margens de construção e das taxas implícitas aplicadas aos fluxos de recebimento futuro e dos montantes estimados de indenização sobre os valores residuais da infraestrutura de transmissão, quando aplicável; (iii) análise retrospectiva dos gastos incorridos no projeto em relação aos montantes inicialmente orçados, com a correspondente análise e discussão sobre a natureza das variações e discrepâncias, e obtenção de evidências corroborativas de tais variações; (iv) testes substantivos relacionados às adições ao ativo de contrato, em base amostral; (v) recálculo da remuneração financeira dos ativos de contrato, a partir das condições contratuais estabelecidas e demais premissas utilizadas pela Companhia; e (vi) avaliação das divulgações efetuadas pela Administração nas demonstrações financeiras.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados relacionados à mensuração do ativo contratual da Companhia e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, entendemos que os critérios de mensuração do ativo da concessão adotados pela Administração, assim como as respectivas divulgações nas notas explicativas nº 2.3, nº 3.3 e nº 7 às demonstrações financeiras, são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 tomadas em conjunto.

Deloitte.

Responsabilidades da Administração pelas demonstrações financeiras

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Deloitte.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de abril de 2023

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Renato Vieira Lima
Contador
CRC nº 1 SP 257330/O-5

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

Data	Nome	Arquivo
19/04/2022	AGD - 19/04/2022 - POSTERGAÇÃO DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	Visualizar

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexiste situação de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) inexistem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Maio de 2023

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário